



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

1

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas **para contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (Dezessete) de Julho de 2019, às 09:00h (nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 11 de Julho de 2019

Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

## **PREÂMBULO**

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna pública a realização da licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2

## **1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

| Unid.Orç. | Código da Dotação           | Descrição da Despesa                               | Complemento do Elemento |
|-----------|-----------------------------|--|-------------------------|
| 02.02     | 2.004.3.3.90.36.00.00.00.00 | Serviços da Administração Geral.                   | 33903607000000          |
| 02.02     | 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 | Serviços da Administração Geral.                   | 33903999990000          |
| 04.01     | 2.014.3.3.90.36.00.00.00.00 | Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publ | 33903607000000          |
| 04.01     | 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 | Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publ | 33903999990000          |
| 05.03     | 2.036.3.3.90.36.00.00.00.00 | Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia  | 33903607000000          |
| 05.03     | 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 | Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia  | 33903999990000          |
| 06.01     | 2.021.3.3.90.36.00.00.00.00 | Manutenção e Desenvolvimento da Educação           | 33903607000000          |
| 06.01     | 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 | Manutenção e Desenvolvimento da Educação           | 33903999990000          |
| 06.01     | 2.027.3.3.90.36.00.00.00.00 | Manutenção de Creches                              | 33903607000000          |
| 06.01     | 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 | Manutenção de Creches                              | 33903999990000          |
| 06.02     | 2.032.3.3.90.36.00.00.00.00 | Promoções Culturais                                | 33903607000000          |
| 06.02     | 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 | Promoções Culturais                                | 33903999990000          |

## **2 - DO OBJETO**

2.1. É objeto desta licitação a **contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

## **3. DO PREÇO MÁXIMO**

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 908.978,40 (novecentos e oito mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme dispõe o artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a aquele.

3.2. A competição se dará pelo critério de menor percentual da taxa de administração, fixada no percentual máximo de **10% (dez por cento)**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no presente Edital, sem possibilidade de ultrapassá-la, sob pena de desclassificação.

## **4 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (Dezessete) de Julho de 2019, às 09:00h (nove) horas** no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

5.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;

II – Licitante que esteja suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

IV – Estrangeiras que não possuam sede no país;

V – Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

VI – Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/93;

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

6.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

6.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

6.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

6.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

6.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

6.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**;

6.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

6.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

6.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

6.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

6.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

6.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

6.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

6.3.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

6.3.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “Nº 1”**

7.1. A proposta de preço – Envelope nº1 – deverá ser apresentada em envelope lacrado.

Fora do Envelope, identificá-lo:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2019**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

7.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, contendo duas casas depois da virgula, devidamente datada, rubricada (s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo requisito da proposta de preços:

I – Conter Razão Social do licitante, o respectivo número de inscrição no CNPJ/MF, endereço, telefone, podendo ser utilizado o modelo trazido pelo Anexo III do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade.

II – Valor PERCENTUAL, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso. No caso de divergência de valores, será considerado válido aquele grafado por extenso.

III – Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessária à execução do objeto;

IV – Especificação completa do produto a fim de possibilitar a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no “Anexo I”, deste Edital.

V – Conter assinatura do representante legal da proponente.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data prevista para abertura dos envelopes, conforme artigo 6º da Lei 10.520/2002.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

7.5. Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006 a proponente deverá declarar seu enquadramento mediante documento (ANEXO VI), o qual deverá ser apresentado junto dos documentos para credenciamento ou no envelope Proposta Comercial.

7.6. Serão rejeitas as propostas que:

7.6.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atendam aos requisitos elencados no item 7.3.

7.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

7.6.3. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital.

7.6.4. Apresentem percentual de taxa de administração superior ao máximo estipulado no item 3.2.

7.6.4.1. Não será admitida **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA**.

7.7. As propostas em conformidade com o edital serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

I – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez) por cento) superior aquela;

II – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

III - No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

**b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.

**c)** Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

7.8.1. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **CROMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará a pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo V) e, em envelope separado, a proposta e a documentação de habilitação.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

8.3. A ausência de representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não houve interesse deste na apresentação de lances verbais, competindo apenas com a proposta enviada por escrito.

8.4. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Nº 01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **dez por cento (10%)**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observados os prazos máximos para o fornecimento/execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.7. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. Caso a proposta inicial dos licitantes gere empate a Pregoeira procederá com sorteio e o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preços e o valor estimado para a contratação.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Nº 02” contendo a documentação de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) item (s)/ lote (s) do certame.

8.14. Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.10, a pregoeira poderá negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

8.15. Quando for constatado o empate em item com participação geral/ampla a pregoeira aplicará o critério de desempate em favor das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto no artigo 44 da LC 123/06 conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.

8.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

8.15.2. Para efeito do disposto no item 8.15, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.15.1, o objeto licitado Serpa adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15.4. O disposto no item 8.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.17. Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante de manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos do art. 4º, inciso XVIII a XX da Lei 10.520/2002.

8.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.19 – É facultado a Pregoeira no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

8.20. Da reunião, lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio, licitantes e presentes.

## **9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “Nº 02”**

10.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas, obrigando-se** a proponente a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

10.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

10.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

10.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2019**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

### **10.2. Da habilitação jurídica:**

**10.2.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **10. 3. Da regularidade fiscal e trabalhista:**





**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

- 10.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 10.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais**;
- 10.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 10.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
- 10.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- 10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

10.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.3. A declaração do vencedor acima referida no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a pregoeira convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

### **10.5. Da qualificação técnica:**

10.5.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

10.5.3. **Atestado de capacidade técnico operacional**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste a contratação de, no mínimo, 90 estagiários em uma única contratação.

10.5.3.1. Poderá ocorrer somatório de atestados desde que se refiram ao mesmo período.

10.5.3.2. Os atestados deverão conter as respectivas quantidades de estagiários efetivamente contratados, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.

10.5.3.3. Quando existir dúvida em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho. Demonstrativo de resultados, devendo ser enviados por email em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

10.5.3.4. Os atestados deverão ter sido emitidos em nome do licitante, exceto nos casos de possibilidade de transferência de capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas objeto de reestruturação empresarial, quando ocorrida a transferência total ou parcial de patrimônio e profissionais, devidamente demonstrada por meio dos documentos de constituição jurídica.

### **10.6. Das declarações**

10.6.1. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **(ANEXO VII)**;

**10.6.2. Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VIII);

**10.6.3. Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VI)**;



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

10.7 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

10.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

10.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

10.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

10.9.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.9.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. A manifestação e a motivação do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

11.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada no final da sessão importará a decadência do direito e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Após a homologação da licitação, o Contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

13.2. A **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses, a contra da data de assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **ate o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

13.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital e a proposta da empresa contratada.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

13.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR.

13.6. A pessoa que assinar o instrumento contratual devesse demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.7. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos, como condição para a celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

13.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR adotará as medidas cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em conta bancária da empresa, após a protocolização do respectivo requerimento juntamente com a Nota Fiscal/Fatura sem rasuras, a ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos, a quem competirá à fiscalização do objeto do presente Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com as normas previstas no edital, seus documentos anexos e no contrato.

14.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente a Prefeitura Municipal, os pagamentos serão liberados.

14.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

14.5. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário ou outra forma a ser definida pelo Município.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

## **15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

15.1. A revisão do preço original do Contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

15.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio financeiro, conforme previsão legal.

15.2.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

15.2.2. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.3. Para se habilitar á revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa.

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

15.4. Sendo procedente o reequilíbrio da empresa detentora do contrato, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.5. A Contratada não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

I – Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

II – não mantiver a sua proposta.

16.2. A declaração de idoneidade será aplicada ao licitante que:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória sobre o total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%

16.3.2. Deixar de apresentar documentos na fase de saneamento: multa de até 10%

16.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida ampla defesa.

16.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de idoneidade, a teor do disposto no artigo 87, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

16.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

## **17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração da nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstruir os já produzidos.

17.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Caberá a gestão do contrato ao Departamento de Recursos Humanos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

18.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos, cabendo ao fiscal, que será designado através de Portaria, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ações ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

18.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.6. Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18.7. Ao preposto da CONTRATADA competira, dentre outras atribuições:

18.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

18.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

18.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

18.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. O município de Cruz Machado/PR poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que tiver o apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

19.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

19.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

19.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.

19.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

19.11. O prefeito municipal de Cruz Machado, na qualidade de ordenador das despesas, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.13. É vedada a licitante classificada subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

19.14. Assegura-se ao Município de Cruz Machado o direito de:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da lei 8.666/93), sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nas propostas;
- b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- d) Contratar ou não o objeto do presente certame.

19.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documento exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.16. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.17. Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.18. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data de abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.19. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas pelos licitantes, após a sua entrega.

19.20. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

19.21. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

## **20. DO FORO**

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## **22. DOS ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo Proposta de Preços.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

Anexo VIII - **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.  
Anexo IX - Minuta do Contrato.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.  
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

16

Prefeitura de Cruz Machado, 11 de Julho de 2019.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**





PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019  
PROCESSO nº 142/2019

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

#### 1. Objeto: Lei 10.520/02, art. 3º, II

1.1 É objeto desta licitação a **contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.**

#### 2. Justificativa da contratação:

O Programa de Estágio na Administração Pública deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de integração do aprendizado teórico adquirido no aprendizado escolar com relação a prática e de relacionamento humano. Torna-se necessária a contratação de agentes de integração, os quais farão a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade integrante, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes.

#### 3. Da quantidade, vigência e valores

3.1. Número máximo de estagiários: 94 (noventa e quatro);

3.1.2. Sendo 06 (seis) contratos de 20 horas semanais e 88 contratos de 30 horas semanais;

3.2. Bolsa auxílio mensal de 20 horas semanais: R\$ **449,00 (Quatrocentos e quarenta e nove reais)**

3.3. Bolsa auxílio mensal de 30 horas mensais: R\$ **698,50 (Seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**

3.4. Valor máximo do contrato: R\$ **908.978,40 (Novecentos e oito mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

|   |
|---|
| R\$ 698,50 x 88 bolsas para o período de 30 horas mensais = 61.468,00 |
| R\$ 449,00 x 06 bolsas para o período de 20 horas semanais = 2.694,00 |
| <b>(+) Taxa de Administração (10%) ..... = 6.416,00</b>               |
| Custo de auxílio transporte ..... = 4.700,00                          |
| <b>Gasto Mensal ..... = 75.278,00</b>                                 |
| X 12 meses  |
| <b>Gasto anual..... = 903.336,00</b>                                  |

Obs.: a taxa de administração não incide sobre os gastos com o auxílio transporte

3.5. À bolsa auxílio é acrescido o valor correspondente ao auxílio transporte, para efeitos de repasse aos estudantes.

#### 4. Das condições gerais para realização do estágio

4.1. O período de estágio tem duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano;

4.2. A jornada de estágio poderá ser de 20 (vinte) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais;

4.3. É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

4.4. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estagio tenha duração inferior a uma no;

4.5. A prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR poderá utilizar a realização de estagio não remunerado, nas situações previstas em Lei ou em suas normas internas;

## **5. Das obrigações da contratada e contratante**

### **5.1. OBRIGAÇÕES AS CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- 5.1.2. Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- 5.1.3. Elaborar e enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório, de atividades, com vista obrigatória do estagiário.
- 5.1.4. Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- 5.1.5. Conceder auxílio transporte ao estagiário;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento da bolsa auxílio e do auxílio transporte;
- 5.1.7. Reduzir a jornada de estagio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da Instituição de ensino;
- 5.1.8. Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à CONTRATADA;
- 5.1.9. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estagio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 5.1.10. Expedir o Certificado de estagio aos estudantes que tenham concluído o estagio com aproveitamento satisfatório;
- 5.1.11. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estagio.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

- 5.2.1. Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa auxílio e vale transporte até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do valor transferido pela Prefeitura Municipal, com base em relatórios individualizados elaborados pela Contratante em software próprio;
- 5.2.2. Repassar o valor devido em qualquer instituição em que o estudante mantenha conta bancária;
- 5.2.3. Providenciar, nos termos do que prevê a Lei nº 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estagio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.
- 5.2.4. Encaminhar ao Contratante:
  - a) Plano de acompanhamento de estagio;
  - b) Avaliações semestrais;
  - c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;
  - d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- 5.2.5. Recrutar e pré selecionar os estudantes candidatos a estagio, de acordo com as áreas de interesse da contratante;
  - 5.2.5.1. O item supracitado diz respeito ao recrutamento simples, a partir de escolha de estudantes com base em informações cadastrais existentes na contratada;
- 5.2.6. **Promover Processos seletivos para contratação de estagiários**, a critério da contratante;
  - 5.2.6.1. O item supracitado pede a seleção através de aplicação de provas;
  - 5.2.6.2. No caso da aplicação de provas, a contratada não poderá cobrar taxa de inscrição do candidato/estudante;
  - 5.2.6.3. As provas deverão ser físicas e aplicadas em Cruz Machado – PR;
- 5.2.7. Comprovar convênios com todas as convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas a que estejam vinculados os Estagiários em atividade junto ao município de Cruz Machado Estado do Paraná e outras instituições cujos estagiários venham a ser disponibilizados pela contratada para estágios integrados.
- 5.2.8. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

estabelecido no termo de compromisso. O seguro devera incluir reembolso das despesas medicas decorrentes de acidentes pessoais em ate 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no prazo Maximo de 30 (trinta) dias.

5.2.9. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e a apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

5.2.10. Garantir a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da Prefeitura;

5.2.11. Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante interesse e conveniência da contratante. Por ocasião do desligamento do estagiário devera a contratante entregar termo de realização de estagio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estagio e da avaliação de desempenho;

5.2.12. Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

5.2.13. A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

5.2.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;

5.2.15. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer titulo, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

5.2.16. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estagiários, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal nº 11.788/20087;

5.2.17. Protocolizar nota fiscal eletrônica/fatura relativa ao numerário correspondente aos valores das bolsas auxilio, auxilio transporte e da taxa de administração, cujo montante será repassado pelo contratante em ate 05 (cinco) dias úteis.

## **7. Das condições para habilitação**

7.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa publica ou privada que ateste a contratação de no mínimo 90 (noventa) estagiários.

## **8. Da prestação do serviço**

**8.1** - Os serviços serão contratados por um período que será iniciado após a homologação do processo pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato e serão iniciados mediante autorização emitida pela Secretaria

## **9. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

20

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 0xx/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

|                        |  |                          |            |
|------------------------|--|--------------------------|------------|
| Modalidade:            |  | Número/Ano<br>Licitação: | _____/2019 |
| Data/Hora de Abertura: |  |                          |            |
| Objeto:                |  |                          |            |

| INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR |  |
|---------------------------|--|
| Fornecedor:               |  |
| Endereço:                 |  |
| Cidade:                   |  |
| CNPJ:                     |  |
| E-mail:                   |  |
| Dados Bancários:          |  |
| Telefone:                 |  |

|  |
|--|
| R\$ 698,50 x 88 bolsas para o período de 30 horas mensais =  |
| R\$ 449,00 x 06 bolsas para o período de 20 horas semanais = |
| <b>(+) Taxa de Administração ( % )</b> ..... =               |
| Custo de auxílio transporte ..... =                          |
| <b>Gasto Mensal</b> ..... =                                  |
| X 12 meses   |
| <b>Gasto anual</b> ..... =                                   |

A Taxa de Administração não incide sobre os gastos com Auxílio Transporte

- Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Cruz Machado/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante ou Procurador



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

22

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

23

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato representada  
pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital  
do Pregão Presencial nº 0xx/2019, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências  
constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

24

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em**  
**cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO**

26

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua ....., cidade ..... / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de ..... de 2019.

---

Representante Legal



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**(não preencher)**

27

**CONTRATO Nº XXX/20XX**

**PROCESSO Nº XXX/20XX**

**REF: XXXXX Nº XXX/20XX**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADA: XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de **XXXX/XX** situada na **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXXX**, portador da cédula de identidade R.G. Nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXX** situado no município de **XXXXXX** firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de **XX de XXX de 20XX**, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBJETO CONTRATUAL**

**(TABELA DE ITENS)**

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da **XXXX** de Licitação nº **0XX/20XX**, juntamente com seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de até **R\$ XXX (XXXX)** sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da **XXX** de Licitação;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da presente **XXXX** de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

| Un. Orç | Proj/Atividade | Complemento do Elemento |
|---------|----------------|-------------------------|
| XXXX    | XXXX           | XXXX                    |

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de **XX (XXX) meses**, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- b) Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) Elaborar e enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
- d) Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;
- e) Conceder auxílio-transporte ao estagiário;
- f) Efetuar o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte;
- g) Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino;
- h) Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à CONTRATADA;
- i) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- j) Expedir o Certificado de estágio aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;
- k) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa-auxílio e vale transporte até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do valor transferido pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, com base em relatórios individualizados elaborados pela Contratante em software próprio;



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

- b)** Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;
- c)** Providenciar, nos termos do que prevê a Lei n.º 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando;
- d)** Encaminhar ao **CONTRATANTE**:
- Plano de acompanhamento de estágio;
- I)** Avaliações semestrais;
- II)** Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;
- III)** Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 2 (duas) vezes por ano;
- e)** Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante;
- I)** O item supracitado diz respeito ao recrutamento simples, a partir da escolha de estudantes com base em informações cadastrais existentes na Contratada;
- f)** Promover processos seletivos para contratação de estagiários, a critério da Contratante;
- I)** O item supracitado pede a seleção através da aplicação de provas.
- II)** No caso da aplicação de provas, a Contratada não poderá cobrar taxa de inscrição do candidato/estudante;
- III)** As provas deverão ser físicas e aplicadas em Cruz Machado/PR;
- g)** Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. O seguro deverá incluir reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- h)** Apresentar no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;
- i)** Garantir a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da Prefeitura;
- j)** Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da CONTRATANTE. Por ocasião do desligamento do estagiário deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho;
- k)** Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;
- l)** A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;
- m)** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**n)** A contratada não poderá transferir subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

**o)** Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n.º 11.788/08;

**p)** Protocolizar nota fiscal eletrônica / fatura relativa ao numerário correspondente aos valores das bolsas-auxílio, auxílio-transporte e da taxa de administração, cujo montante será repassado pelo contratante em até 05 dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela **Secretaria Municipal de xxx**, por meio de seu **servidor (a) ...**, conforme **portaria sob n° ...**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**b)** "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**c) "Prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d) "Prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e) "Prática obstrutiva":** significa:

**I -** Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**II -** Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**(d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2 -** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3 -** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

32

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Cruz Machado, XX de XXX de 20XX**

---

**EUCLIDES PASA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONTRATANTE**

---

**XXXXX**

**CNPJ nº xxx**

**CONTRATANTE**





**PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**  
**PROCESSO nº 142/2019**

**TESTEMUNHAS:**

33

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: